

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Ver. Dr. Maurício J. de Azevedo Oliveira,
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 104/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições lega-
is, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º: - Ficam criadas as seguintes escolas primárias municipa-
is:

ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA COQUEIROS.

ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA ALIANÇA.

ESCOLA MISTA MUNICIPAL DO BAIRRO N.S. DE FÁTIMA.

ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes da execução desta lei, corre-
rão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 105/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições -
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º: - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especi-
al na importância de R\$ 30.405,49 (Trinta mil, quatrocentos e cin-
co cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), para pagamento -
de fornecimentos no exercício de 1.969, cujas verbas não foram su-
ficientes.